



SENADO FEDERAL  
GABINETE DA SENADORA DANIELLA RIBEIRO

**RELATÓRIO N° , DE 2021**

SF/21972.34683-31

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 11, de 2021, da Procuradoria-Geral da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso IV, da Constituição Federal e ao art. 1º da Lei nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, a indicação do Senhor ANTONIO EDÍLIO MAGALHÃES TEIXEIRA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, conforme lista tríplice do Ministério Público Federal.*

Relatora: Senadora **DANIELLA RIBEIRO**

Sua Excelência o Procurador-Geral da República submete à apreciação do Senado Federal, por meio do Ofício “S” nº 11, de 2021 (nº 611, de 2021, na origem), a indicação do Senhor ANTONIO EDÍLIO MAGALHÃES TEIXEIRA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, conforme lista tríplice do Ministério Público Federal, nos termos do art. 130-A, da Constituição Federal (CF), regulamentado pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Cabe a esta Comissão, nos termos da alínea “b” do inciso I do art. 383, do Regimento Interno do Senado Federal, opinar, mediante voto secreto de seus membros, sobre a indicação citada, antes da votação no Plenário desta Casa.

ANTONIO EDÍLIO MAGALHÃES TEIXEIRA graduou-se em Direito em 1992, na Universidade de Fortaleza. Em 2000, especializou-se em Direito Comunitário na Universidade de Lusíada, no Porto, em Portugal. Desde 2006, é mestre em Direito Público, na linha de Direitos Fundamentais e Democracia, pela Universidade Federal de Pernambuco. Em

2009, publicou a obra “Processo Ambiental: uma proposta de razoabilidade e duração do processo”.

Iniciou sua carreira profissional como advogado no Estado do Ceará. Após aprovação em concurso público, ingressou nos quadros da Promotoria de Justiça do Estado do Maranhão, tendo atuado em diversas comarcas.<sup>31</sup>

Em seguida, tornou-se Procurador da República na Paraíba, onde também exerceu as atribuições de Procurador-Chefe entre 2003 e 2004. Foi ainda Procurador-Chefe do Ministério Público da 5<sup>a</sup> Região, com sede em Recife, de 2015 a 2016. Desde então, segue lotado no Estado da Paraíba.

O indicado já recebeu diversas medalhas e homenagens, destacando-se os títulos de cidadão paraibano e pernambucano, recebidos em 2001 e em 2018, respectivamente; bem como a Medalha Olavo Bilac, conferida pela Academia de Estudos e Assuntos Históricos do Exército Brasileiro, em 2018.

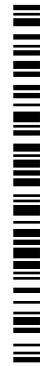
O indicado apresentou lista de documentos e declarações exigidos pelo inciso I do citado art. 383 do RISF, a saber:

1. Declaração que não possui parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional no MPF;

2. Declaração que foi titular de uma microempresa criada no ano de 1988, na cidade de Varjota, no Ceará, da qual se afastou definitivamente em 1992, quanto passou a morar e trabalhar no Estado do Maranhão, sendo que o processo formal de baixa da microempresa teve início em 1998, via declaração de inatividade, com a extinção formal sendo consolidada em 2007, mediante baixa formal definitiva e que hoje não é titular, sócio, administrador ou gerente de qualquer outra pessoa jurídica, empresa ou entidade não governamental;

3. Declaração de regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal;

4. Declaração da existência de três ações de repetição de indébito contra a Fazenda Federal e de uma execução de crédito relativa ao auxílio-creche em que figura como autor, na Justiça Federal da Paraíba.



SF/21972.34683-31

5. Declaração que não atuou, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao ano em que se deu sua indicação, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras, ressalvada sua atuação como representante do MPF.

Em sua argumentação a esta Casa, o indicado destaca seus 25 anos de exercício no Ministério Público Federal e, na atualidade, sua participação como membro do Grupo de Atuação Especial contra o Crime Organizado do Ministério Público Federal na Paraíba (GAECO-MPF-PB).

Demonstra, em diálogo com seu currículo, possuir experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público.

Ante o exposto, e atendendo à necessidade de resguardar o sigilo da manifestação dos Senadores, consideramos que Vossas Excelências têm elementos suficientes para deliberarem sobre a indicação do Senhor ANTONIO EDÍLIO MAGALHÃES TEIXEIRA.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

SF/21972.34683-31